



SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

ATO DELIBERATIVO Nº 121, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

Altera o Ato Deliberativo nº 110, de 8 de setembro de 2023, que dispõe sobre os serviços de remoção e de pronto-socorro em UTI móvel.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E BENEFÍCIOS SOCIAIS DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF-Med), no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do art. 26 do Regulamento Geral do STF-Med (Resolução nº 799, de 29 de maio de 2023), considerando a decisão do Conselho Deliberativo na 1ª reunião ordinária de 2025, realizada em 2 de junho de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo eletrônico nº 004278/2017,

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 10 do Ato Deliberativo nº 110, de 8 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O serviço de pronto-socorro em UTI móvel, prestado nas modalidades Assistência Dirigida e Assistência de Livre Escolha (reembolso), será coberto quando o beneficiário, impossibilitado de se deslocar até unidade de pronto atendimento ou hospitalar, estiver em risco de morte ou necessitar de atendimento imediato.” (NR)

Art. 2º Este ato deliberativo entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro EDSON FACHIN



Documento assinado eletronicamente por **Ministro Edson Fachin, VICE-PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, em 14/08/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.stf.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3022683** e o código CRC **F7DA2432**.